



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.820/95 DE 09 DE JANEIRO DE 1.995

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRORROGAR OS CONTRATOS DE PESSOAL, FIRMADOS POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS AUTORIZATIVOS DO DECRETO Nº 1.816/94 E DA LEI MUNICIPAL Nº 470/91, DE 03 DE JUNHO 1.991, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06.07.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO que, mesmo com a realização do Concurso Público, não tem sido possível à Administração Municipal preencher todas as vagas disponíveis e necessárias, para as regulares prestações de serviços à Comunidade Jaciarense, especialmente aquelas de natureza essenciais e de urgentes execuções;

CONSIDERANDO que não podendo, o Município de Jaciara, mesmo com o término dos Convênios firmados com a FBB e a CBIA, interromper suas ações iniciadas junto ao Conselho da CRIANÇA E ADOLESCENTE e DO BEM ESTAR SOCIAL na comunidade de Jaciara, especialmente quanto aos funcionamentos da Cozinha Escola, Padaria, Marcenaria, Confecções de Roupas e Sorveteria, além das Prevenções às Drogas, em franca atividade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal técnico e especializado na execução das referidas atividades, de vital importância e que não podem parar e, nem mesmo, serem interrompidas, sob pena de irreparável prejuízo para a comunidade Jaciarense.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a manutenção administrativa do LAR RECANTO FELIZ, que abriga crianças

1



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

desamparadas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Contrato de Comodato firmado por prazo determinado, até 1.996;

CONSIDERANDO, finalmente, a indisponibilidade, no quadro de pessoal, do Município de Jaciara, de servidores que possam desempenhar as urgentes funções que cada caso requer e exige;

CONSIDERANDO o interesse público, plenamente justificado por todas as outras considerações aqui apresentadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Contratos firmados tiveram seus termos em 31 de dezembro de 1.994, portanto, com apenas alguns meses de duração e que o prazo, legalmente estabelecido, para contratos desta natureza é de 12 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, nos termos da Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração de Jaciara – MT, AUTORIZADA a prorrogar os Contratos de Pessoal, por força do Decreto nº 1.816/94 e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, para o desempenho das seguintes funções: MARCENEIRO, COSTUREIRA, PSICÓLOGA, COORDENADORA DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA, COORDENADORA DE ATIVIDADES DO LAR RECANTO FELIZ.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE JANEIRO DE 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.